Maxi educa

PC-AP

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

- APOSTILA COMPLETA
- MATERIAL PARA DOWNLOAD
- TEORIA E QUESTÕES



EDITAL Nº 001/2026

Maxi educa

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- Diferentes práticas que otimizam seus estudos
- Questões gabaritadas

Adquira agora o material completo.
www.maxieduca.com.br

SUMÁRIO

PC-AP

Delegado de Polícia Civil

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, objeto, fontes e princípios 2

Regime jurídico-administrativo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Administração Pública 7

Administração direta e indireta. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Órgãos públicos. Conceito, características e classificação. Entidades da Administração indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Consórcios públicos 15

Agentes públicos. Conceito e classificação. Agentes políticos. Servidores públicos. Empregados públicos. Particulares em colaboração com o Poder Público. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Remoção. Redistribuição. Substituição. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidades dos servidores públicos 22

Poderes administrativos. Poder vinculado e discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia.Uso e abuso de poder. Excesso de poder e desvio de finalidade. 40

Ato administrativo. Conceito, requisitos, elementos, atributos, classificação e espécies. 11. Extinção dos atos administrativos. Anulação, revogação, cassação, caducidade e contraposição. Convalidação 43

Processo administrativo. Princípios. Fases. Direitos e deveres dos administrados..... 49

Serviços públicos. Conceito, classificação e princípios. Formas e meios de prestação. Concessão, permissão e autorização 55

Bens públicos. Conceito, classificação, características, aquisição, alienação, uso e proteção..... 60

Intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas. Servidão administrativa. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Tombamento. Desapropriação..... 65

Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Princípios. Fases. Modalidades. Critérios de julgamento. Contratação direta. Dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos. Características. Formalização. Cláusulas exorbitantes. Alteração. Execução. Inexecução. Extinção. Sanções..... 70

Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade por atos comissivos e omissivos. Excludentes e atenuantes. Direito de regresso..... 156

Controle da Administração Pública. Controle administrativo, legislativo e judicial. Tribunais de Contas 161

Improbidade administrativa 165

Questões 169

Gabarito..... 175

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

DIREITO CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Constituição: conceito, objeto e classificações 2
Constitucionalismo. Neoconstitucionalismo 4
Poder constituinte. Poder constituinte originário, derivado e decorrente. Reforma e revisão constitucional. Limitações ao poder de reforma 7
Supremacia da Constituição 11
Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais 13
Interpretação constitucional. Princípios e métodos de interpretação 15
Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil 20
Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos 21
Direitos sociais 28
Nacionalidade 30
Direitos políticos. Partidos políticos 33
Remédios constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular 37
Organização do Estado. Organização político-administrativa. União, estados, Distrito Federal e municípios. Repartição constitucional de competências. Intervenção federal e estadual 39
Administração Pública. Disposições constitucionais. Servidores públicos 51
Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Assembleias Legislativas. Imunidades parlamentares. Comissões parlamentares de inquérito. Processo legislativo 57
Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República e dos Governadores. 70
Poder Judiciário. Organização. Órgãos. Competências. Garantias da magistratura. Conselho Nacional de Justiça 75
Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia. Defensoria Pública 86
Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão 93
Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa. Estado de sítio. Forças Armadas. Segurança pública. Organização constitucional da segurança pública. Polícias Civis. Competências constitucionais 98
Sistema Único de Segurança Pública 103
Ordem econômica e financeira: princípios gerais 123
Ordem social. Meio ambiente. 29. Família, criança, adolescente, jovem e pessoa idosa. Povos indígenas 131
Constituição do Estado do Amapá: disposições aplicáveis à segurança pública e à Polícia Civil 135

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Súmulas, jurisprudência e precedentes qualificados dos Tribunais Superiores 137
Questões 137
Gabarito 143

DIREITO PENAL

Direito Penal. Conceito, características, funções e princípios; Fontes do Direito Penal; Princípios constitucionais penais 2
Lei penal: Características, interpretação e integração; Lei penal no tempo; Princípios; Abolitio criminis. Novatio legis in mellius e in pejus; Lei excepcional e temporária; Tempo do crime; Lei penal no espaço; Territorialidade e extraterritorialidade; Lugar do crime 14
Pena cumprida no estrangeiro; Eficácia da sentença estrangeira 18
Contagem de prazo; Frações não computáveis da pena 21
Conflito aparente de normas penais 22
Teoria geral do delito; Conceito de crime; Classificação dos crimes; Fato típico; Conduta; Resultado; Relação de causalidade; Teoria da imputação objetiva; Tipicidade; Dolo e culpa; Crime qualificado pelo resultado; Preterdolo; Erro de tipo; Descriminantes putativas; Erro determinado por terceiro; Erro sobre a pessoa; Iter criminis; Consumação e tentativa; Desistência voluntária; Arrependimento eficaz; Arrependimento posterior; Crime impossível; Ilicitude; Estado de necessidade; Legítima defesa; Estrito cumprimento do dever legal; Exercício regular de direito; Excesso punível; Culpabilidade; Imputabilidade penal; Potencial consciência da ilicitude; Exigibilidade de conduta diversa; Erro de proibição; Coação irresistível; Obediência hierárquica; Concurso de pessoas; Autoria; Coautoria; Participação; Autoria mediata 28
Concurso de crimes; Concurso material; Concurso formal; Crime continuado 46
Penas; Espécies; Cominação; Aplicação da pena; Circunstâncias agravantes e atenuantes; Causas de aumento e diminuição; Suspensão condicional da pena; Livramento condicional; Efeitos da condenação; Reabilitação; Medidas de segurança 50
Ação penal 60
Extinção da punibilidade; Prescrição penal 65
Crimes contra a pessoa 75
Crimes contra o patrimônio 115
Crimes contra a propriedade imaterial 147
Crimes contra a organização do trabalho 150
Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos 156
Crimes contra a dignidade sexual 158
Crimes contra a família 176
Crimes contra a incolumidade pública 184
Crimes contra a paz pública 204
Crimes contra a fé pública 208
Crimes contra a Administração Pública 220
Crimes contra a Administração da Justiça 235
Crimes contra as finanças públicas 249

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Crimes contra o Estado Democrático de Direito 252
Questões 262
GABARITO 269

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Direito Processual Penal: Conceito, finalidade, características, fontes e princípios gerais; Sistemas processuais penais; Princípios constitucionais e processuais penais 2
Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço; Interpretação e integração da lei processual penal 9
Investigação preliminar: Inquérito policial; Conceito, natureza jurídica, características, finalidade e valor probatório; Formas de instauração do inquérito policial; Notitia criminis; Delatio criminis; Diligências investigatórias; Indiciamento; Prazos para conclusão do inquérito policial: Relatório; Arquivamento e desarquivamento; Investigação criminal conduzida pelo Ministério Público 12
Juiz das garantias 22
Acordo de não persecução penal 27
Ação penal: Espécies; Condições; Princípios; Ação civil ex delicto 29
Jurisdição e competência: Competência em razão da matéria, da pessoa e do lugar; Competência funcional 34
Conexão e continência 37
Questões e processos incidentes 45
Exceções: Incompatibilidades e impedimentos; Conflito de jurisdição; Restituição de coisas apreendidas; Medidas assecuratórias; Incidente de falsidade; Insanidade mental do acusado 47
Prova: Teoria geral da prova; Princípios; Objeto; Ônus; Sistemas de apreciação; Provas ilícitas; Prova ilícita por derivação; Fonte independente; Descoberta inevitável; Exame de corpo de delito e outras perícias; Cadeia de custódia; Vestígio; Preservação do local de crime; Interrogatório do acusado; Confissão; Declarações do ofendido; Prova testemunhal; Reconhecimento de pessoas e coisas; Acareação; Documentos; Indícios; Busca e apreensão; Busca domiciliar; Busca pessoal 54
Sujeitos do processo; Juiz; Ministério Público; Acusado e defensor; Assistente; Funcionários da Justiça; Peritos e intérpretes 78
Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória; Prisão em flagrante; Prisão preventiva; Prisão temporária; Medidas cautelares diversas da prisão; Liberdade provisória; Fiança; Audiência de custódia 87
Citações e intimações 115
Atos processuais 121
Sentença 127
Procedimento comum; Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo 129
Procedimentos especiais 141
Tribunal do Júri 151
Nulidades 157
Recursos; Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie 159

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Habeas corpus 162
Revisão criminal 167
Mandado de segurança em matéria criminal 177
Execução penal 180
Questões 183
Gabarito 191

DIREITO CIVIL / EMPRESARIAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo e no espaço 1
Pessoas naturais: Personalidade e capacidade; Direitos da personalidade; Ausência 23
Pessoas jurídicas: Disposições gerais; Associações e fundações; Desconsideração da personalidade jurídica 37
Domicílio 51
Bens: Classificação; Bens públicos e particulares 56
Fatos jurídicos: Negócio jurídico; Representação; Condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico; Erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão e fraude contra credores; Invalidade do negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos; Prescrição e decadência; Prova dos fatos jurídicos 65
Direito das obrigações; Modalidades, transmissão, adimplemento e extinção; Inadimplemento 85
Contratos: Princípios fundamentais; Formação, classificação, interpretação e extinção 112
Responsabilidade civil; Responsabilidade subjetiva e objetiva; Dano material e moral 126
Posse; Propriedade; Aquisição e perda; Direitos reais 136
Direito de família: aspectos fundamentais 162
Direito das sucessões: aspectos fundamentais 195
Direito Empresarial: Conceito, fontes e princípios 213
Empresário; Caracterização, inscrição e capacidade; Empresário individual 219
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e Sociedade Limitada Unipessoal, conforme disciplina legal vigente 228
Estabelecimento empresarial 233
Registro público de empresas mercantis 236
Nome empresarial 250
Sociedades: Sociedades personificadas e não personificadas; Sociedade limitada; Sociedade anônima; Administração das sociedades; Responsabilidade dos sócios e administradores; Desconsideração da personalidade jurídica 252
Transformação, incorporação, fusão e cisão 257
Dissolução e liquidação das sociedades 262
Títulos de crédito; Teoria geral 267

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Recuperação judicial e extrajudicial 272
Falência 280
Crimes previstos na legislação falimentar 286
Súmulas, jurisprudência e precedentes qualificados dos Tribunais Superiores 290
Questões 290
GABARITO 299

DIREITO TRIBUTÁRIO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Direito Tributário. Conceito e princípios 1
Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários 5
Competência tributária 10
Tributos. Conceito e classificação. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições especiais 13
Legislação tributária. Constituição Federal. Leis complementares. Leis ordinárias. Tratados e convenções internacionais. Decretos e normas complementares. 18
Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário 24
Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros e por infrações 31
Crédito tributário. Constituição. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões 37
Sigilo fiscal 44
Repartição constitucional das receitas tributárias 52
Impostos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios 55
Crimes contra a ordem tributária 63
Súmulas, jurisprudência e precedentes qualificados do STF e STJ 67
Questões 68
Gabarito 73

DIREITO AMBIENTAL

Direito Ambiental: Conceito, objeto, fontes e princípios; Princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador, usuário-pagador, desenvolvimento sustentável, participação e informação 1
Proteção constitucional do meio ambiente 4
Competências constitucionais em matéria ambiental: Competência administrativa e legislativa 7
Política Nacional do Meio Ambiente — Lei nº 6.938/1981 9
Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA 18

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente 20
Licenciamento ambiental: Competência; Procedimento; Estudos ambientais 22
Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental — EIA/RIMA . 26
Responsabilidade ambiental; Responsabilidade civil, administrativa e penal 31
Responsabilidade civil por dano ambiental; Reparação integral 35
Poder de polícia ambiental; Infrações e sanções administrativas 38
Responsabilidade penal da pessoa jurídica 41
Poluição e outros crimes ambientais 44
Crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural 47
Crimes contra a administração ambiental 50
Unidades de proteção integral e de uso sustentável 53
Áreas de preservação permanente; Reserva legal 56
Recursos hídricos; Política Nacional de Recursos Hídricos 59
Proteção da fauna e da flora 62
Mineração e proteção ambiental. Extração ilegal de recursos minerais 65
Povos e comunidades tradicionais e proteção ambiental 68
Proteção jurídica da Amazônia 71
Súmulas, jurisprudência e precedentes qualificados do STF e STJ 74
Questões 75
Gabarito 82

MEDICINA LEGAL

Medicina Legal: conceito, importância, divisões e relações com outros ramos do conhecimento 1
Perícia e peritos. Perícias médico-legais. Corpo de delito 8
Documentos médico-legais. Notificação, atestado, relatório, parecer e depoimento oral 15
Identidade e identificação. Identificação médico-legal e judiciária. Antropologia forense. Identificação pelo sexo, idade, estatura e caracteres individuais 22
Traumatologia forense. Lesões produzidas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, perfurocortantes, cortocontundentes e perfurocontundentes. Lesões produzidas por projéteis de arma de fogo. Balística médico-legal 34
Energias de ordem física. Temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radioatividade, luz e som 45
Energias de ordem química. Cáusticos e venenos 51
Energias de ordem físico-química 60
Asfixiologia forense. Enforcamento. Estrangulamento. Esganadura. Sufocação. Afogamento. Soterramento. Confinamento 65
Tanatologia forense. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose. Morte súbita, agônica e suspeita 74
Lesões ante mortem e post mortem 85
Sexologia forense. Gravidez, parto e puerpério 91

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Crimes contra a dignidade sexual sob o enfoque médico-legal 96
Aborto. Infanticídio 102
Toxicologia forense. Embriaguez alcoólica. Alcoolismo. Toxicomanias. Drogas de abuso 107
Psicopatologia forense. Imputabilidade e responsabilidade penal. Capacidade civil ... 108
Transtornos mentais de interesse médico-legal 116
Infortunística. Acidentes e doenças do trabalho 121
Perícias médico-legais em vítimas de tortura, maus-tratos e violência 126
Questões 131
Gabarito 137

CRIMINOLOGIA

Criminologia. Conceito, objeto, método, funções e finalidade 1
Criminologia como ciência empírica e interdisciplinar 6
Relações entre Criminologia, Direito Penal e Política Criminal 11
Objetos da Criminologia: crime, criminoso, vítima e controle social 16
História do pensamento criminológico 21
Escola Clássica. Escola Positiva. Positivismo criminológico.Escola de Chicago 26
Teorias criminológicas. Teorias biológicas e psicológicas. Teorias sociológicas. Teoria ecológica ou da desorganização social. Teoria da associação diferencial. Teoria da anomia. Teoria das subculturas delinquentes. Teoria do etiquetamento ou labelling approach. Teorias do conflito 36
Criminologia crítica 41
Criminologia ambiental 46
Vitimologia. Conceito e evolução. Classificação das vítimas. Vitimização primária, secundária e terciária 51
Processos de criminalização. Criminalização primária e secundária 57
Controle social. Controle social formal e informal 62
Prevenção da criminalidade. Prevenção primária, secundária e terciária 67
Modelos de reação ao delito 71
Política criminal 75
Criminologia contemporânea 80
Questões 86
Gabarito 91

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

HISTÓRIA DO AMAPÁ

História do Amapá; Ocupação e formação histórica do território amapaense; Povos indígenas e ocupação colonial; Disputas territoriais e fronteiriças; Presença francesa e portuguesa na região; Questão do Contestado Franco-Brasileiro; Laudo Suíço e definição das fronteiras; Formação do Território Federal do Amapá; Administração e desenvolvimento do Território Federal; Transformação do Amapá em estado; Formação política, econômica e social do Estado do Amapá; Mineração e desenvolvimento econômico; Aspectos históricos, sociais e culturais do Amapá; História contemporânea do Estado do Amapá **1**

Questões **6**

Gabarito **10**

GEOGRAFIA DO AMAPÁ

Localização geográfica e limites; Divisão político-administrativa; Aspectos físicos. Geologia, relevo, clima, vegetação e hidrografia; Biomas e ecossistemas; Bacias hidrográficas; População; Formação e dinâmica demográfica; Distribuição espacial da população; Urbanização; Rede urbana; Migrações; Economia do Amapá; Extrativismo vegetal e mineral; Agropecuária, indústria, comércio e serviços; Recursos minerais; Infraestrutura, transportes e logística; Unidades de conservação; Terras indígenas; Fronteira internacional e faixa de fronteira; Questões ambientais; Desenvolvimento sustentável; O Amapá no contexto amazônico; Margem Equatorial e Bacia da Foz do Amazonas: aspectos geográficos, econômicos, sociais e ambientais **1**

Questões **6**

Gabarito **10**

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR - DIREITO ADMINISTRATIVO

Lei nº 8.429/1992 e alterações **1**

Lei de Acesso à Informação — Lei nº 12.527/2011 **15**

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 **28**

Súmulas, jurisprudência e precedentes qualificados dos Tribunais Superiores **51**

Questões **51**

GABARITO **58**

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR - DIREITO AMBIENTAL

Crimes ambientais — Lei nº 9.605/1998; Crimes contra a fauna; Crimes contra a flora 1
Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — Lei nº 9.985/2000 15
Código Florestal — Lei nº 12.651/2012 29
Questões 60
GABARITO 67

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis — Lei nº 14.735/2023: Princípios institucionais, diretrizes, competências e atribuições das Polícias Civis; Organização das Polícias Civis; Carreiras policiais civis; Direitos, deveres, garantias, prerrogativas e vedações 1
Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá: Organização, estrutura e competências da Polícia Civil do Estado do Amapá; Atribuições das unidades e dos cargos policiais civis; Direitos, deveres, prerrogativas, responsabilidades e regime disciplinar 15
Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá: Provimento, vacância, direitos e vantagens; Deveres, proibições e responsabilidades; Penalidades disciplinares; Sindicância e processo administrativo disciplinar 55
Questões 95
Gabarito 101

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR - DIREITO PROCESSUAL PENAL

Prisão temporária — Lei nº 7.960/1989 1
Interceptação de comunicações telefônicas, de informática e telemática — Lei nº 9.296/1996 2
Proteção a vítimas e testemunhas — Lei nº 9.807/1999 4
Juizados Especiais Criminais — Lei nº 9.099/1995 8
Identificação criminal — Lei nº 12.037/2009 21
Investigação criminal e meios de obtenção da prova previstos na Lei nº 12.850/2013: Colaboração premiada; Ação controlada; Infiltração de agentes; Infiltração virtual; Captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos; Interceptação telefônica e telemática; Quebra de sigilo bancário, fiscal e de dados; Acesso a dados cadastrais 24
Marco Civil da Internet — Lei nº 12.965/2014; Registros de conexão e de acesso a aplicações. Preservação e fornecimento de registros 34
Identificação do perfil genético; Banco Nacional de Perfis Genéticos 41

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Prova digital: Busca e apreensão de dispositivos eletrônicos. Obtenção, preservação, documentação e integridade da evidência digital. Cadeia de custódia da prova digital 48
Súmulas, jurisprudência e precedentes qualificados do STF e STJ 55
Questões 55
Gabarito 64

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR - DIREITO PENAL

Lei das Contravenções Penais — Decreto-Lei nº 3.688/1941 1
Crimes Hediondos — Lei nº 8.072/1990 9
Crimes de Tortura — Lei nº 9.455/1997 12
Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores — Lei nº 9.613/1998 .. 13
Estatuto do Desarmamento — Lei nº 10.826/2003 22
Lei de Drogas — Lei nº 11.343/2006 33
Organizações Criminosas — Lei nº 12.850/2013 56
Abuso de Autoridade — Lei nº 13.869/2019 66
Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor — Lei nº 7.716/1989 73
Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional — Lei nº 7.492/1986 75
Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo — Lei nº 8.137/1990 79
Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente 83
Crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa 153
Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência 173
Crimes previstos na Lei Maria da Penha 205
Crimes ambientais 218
Crimes eleitorais 232
Crimes cibernéticos 297
Súmulas, jurisprudência e precedentes qualificados do STF e STJ 319
Questões 319
GABARITO 325

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Direito Administrativo

Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Espirit des Lois*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalecia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa**, **Administrativa** e **Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo**, **Executivo** e **Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA.**

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXERCUTIVO	PODER JUDICIÁRIO
Função típica	Legislar	Administrativa	Judiciária

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise

das denominadas "perspectivas"[1]. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de as normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Professor José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

- Elementos orgânicos – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV da CF);
- Elementos limitativos – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;
- Elementos socioideológicos – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);
- Elementos de estabilização constitucional – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Arts. 34 a 36 da CF);
- Elementos formais de aplicabilidade – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação da Constituição (ADCT — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Classificações das Constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

- Quanto à origem – as Constituições poderão ser outorgadas (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), promulgadas (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo.

Também é denominada democrática, votada ou popular), cesaristas (não são propriamente outorgadas nem democráticas, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder.

Conhecidas também como bonapartistas) e pactuadas ou dualistas (são aquelas que surgem por meio de um pacto entre as classes dominante e oposição).

- Quanto à forma – as Constituições podem ser escritas (instrumentais) ou costumeiras (não escritas).
- Quanto à extensão – elas podem ser sintéticas (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou analíticas (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais. São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).
- Quanto ao conteúdo – material ou formal.
- Quanto ao modo de elaboração – as Constituições podem ser dogmáticas (são aquelas que consubstanciam os dogmas estruturais e fundamentais do Estado) ou históricas (constituem-se através de um lento e contínuo processo de formação, ao longo do tempo).

1 https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Conceito, funções e características do direito penal

O Direito Penal é um dos ramos fundamentais do Direito Público, responsável por estabelecer normas que definem condutas consideradas crimes e as respectivas penas aplicáveis. Sua principal função é proteger os bens jurídicos essenciais para a vida em sociedade, tais como a vida, a liberdade, a propriedade e a segurança pública.

Além disso, busca prevenir a prática de infrações penais, tanto de forma geral, por meio da dissuasão da coletividade, quanto de forma especial, atuando diretamente sobre o infrator para evitar a reincidência.

Conceito de Direito Penal

O conceito de Direito Penal pode ser descrito como o conjunto de normas jurídicas que, ao tipificar condutas indesejadas e estabelecer as sanções correspondentes, regula a convivência social, assegurando a proteção dos bens jurídicos fundamentais. O Direito Penal atua de maneira repressiva, ao impor penas àqueles que transgridem suas normas, e preventiva, ao intimidar potenciais infratores.

Funções do Direito Penal

As funções do Direito Penal podem ser divididas em três principais categorias:

Função Preventiva:

- **Prevenção Geral:** O Direito Penal busca desestimular a prática de crimes pela ameaça da imposição de penas, funcionando como um mecanismo de dissuasão para toda a sociedade. A ideia é que, ao saberem das consequências punitivas, os indivíduos se abstenham de cometer infrações.
- **Prevenção Especial:** Essa função visa impedir que o infrator, uma vez punido, volte a delinquir. A pena tem, portanto, um caráter educativo, pretendendo ressocializar o condenado e reintegrá-lo à sociedade.

Função Repressiva:

O Direito Penal atua também como um instrumento de repressão, aplicando sanções aos que infringem as normas penais. Essa função é essencial para manter a ordem social, punindo comportamentos que causam danos ou ameaçam bens jurídicos tutelados.

Função Protetiva:

A função protetiva refere-se à tutela dos bens jurídicos fundamentais, como a vida, a liberdade e o patrimônio, contra condutas que possam prejudicá-los. O Direito Penal garante, assim, a segurança da sociedade, protegendo-a de comportamentos lesivos.

Características do Direito Penal

O Direito Penal possui algumas características que o distinguem dos demais ramos do direito:

Imperatividade:

As normas penais são imperativas, o que significa que são de observância obrigatória por todos. Ninguém pode se eximir do cumprimento das leis penais, sendo estas impostas independentemente da vontade dos indivíduos.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Direito Processual Penal

O Direito Processual Penal é o corpo de normas jurídicas com a finalidade de regular o modo, os meios e os órgãos encarregados de punir do Estado, realizando-se por intermédio do Poder Judiciário, constitucionalmente incumbido de aplicar a lei ao caso concreto. É o ramo das ciências criminais cuja meta é permitir a aplicação de vários dos princípios constitucionais, consagradores de garantias humanas fundamentais, servindo de anteparo entre a pretensão punitiva estatal, advinda do Direito Penal, e a liberdade do acusado, direito individual.

Processo Penal é o conjunto de normas e princípios que regulam a aplicação jurisdicional do Direito Penal, bem como as atividades persecutórias da Polícia Judiciária e a estruturação dos órgãos da função jurisdicional. É ramo do direito público.

A competência para legislar sobre direito processual penal é privativa da União, podendo ser atribuída aos estados-membros a competência sobre questões específicas de direito local mediante lei complementar. Já em relação ao Direito Penitenciário, afeto à execução penal, a competência é concorrente entre os entes.

Características

- **Autonomia:** não é submisso ao direito material, pois possui princípios e regras próprias.
- **Instrumentalidade:** é um meio para fazer atuar o Direito Penal material.
- **Normatividade:** é uma disciplina normativa, de caráter dogmático.

Princípios

Princípios regentes

Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:

Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial.

A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.º, III, da Constituição Federal, "parece conglobar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social". É um princípio de valor pré-constituinte e de hierarquia supraconstitucional.

Segundo nos parece, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana possui dois prismas: objetivo e subjetivo. Objetivamente, envolve a garantia de um mínimo existencial ao ser humano, atendendo as suas necessidades vitais básicas, como reconhecido pelo art. 7.º, IV, da Constituição, ao cuidar do salário mínimo (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social). Inexiste dignidade se a pessoa humana não dispuser de condições básicas de vivência. Subjetivamente, cuida-se do sentimento de respeitabilidade e autoestima, inerentes ao ser humano, desde o nascimento, quando passa a desenvolver sua personalidade, entrelaçando-se em comunidade e merecendo consideração, mormente do Estado.

Para que o ser humano tenha a sua dignidade preservada torna-se essencial o fiel respeito aos direitos e garantias individuais.

Princípio do Devido Processo Legal:

O outro princípio regente concentra-se no devido processo legal, cuja raiz remonta à Magna Carta de 1215 ("Nenhum homem pode ser preso ou privado de sua propriedade a não ser pelo julgamento de seus pares ou pela lei da terra"). A célebre expressão "by the lay of the land" (lei da terra), que inicialmente constou da redação desse documento histórico, transmudou-se para "due process of law" (devido processo legal). A modificação vernacular não teve o condão de apartar o significado histórico do princípio. Buscou-se uma garantia e uma proteção contra os desmandos do rei, encarnando a época autoritária absoluta na Inglaterra. Não mais seria

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os "*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*". Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *"o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida".*

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: "*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*".

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Conceito[1][2]

As definições do direito tributário insistem, com frequência, na tônica de que o objeto desse setor do ordenamento jurídico são as relações entre o Estado (como credor) e os particulares (como devedores). Veja-se, por exemplo, o conceito dado por Rubens Gomes de Sousa, para quem direito tributário é o "ramo do direito público que rege as relações jurídicas entre o Estado e os particulares, decorrentes da atividade financeira do Estado no que se refere à obtenção de receitas que correspondam ao conceito de tributos".

Em suma e de acordo com o melhor entendimento para os concursos públicos, Direito Tributário é o ramo do Direito Público que estuda princípios e regras disciplinadores do exercício das atividades de instituição, cobrança e fiscalização de tributos.

No conceito apresentado destacam-se três partes fundamentais:

a) "ramo do Direito Público": o Direito Tributário é classificado como ramo do Direito Público por estudar atividades estatais;

b) "estuda princípios e regras": significa dizer que existem dois tipos de normas jurídicas pertencentes ao Direito Tributário:

- princípios: normas gerais que veiculam valores essenciais do sistema jurídico;
- regras: normas específicas que disciplinam comportamentos determinados;

c) "disciplinadores do exercício das atividades de instituição, cobrança e fiscalização de tributos": essas são as três atividades estatais que compõem campo específico de interesse do Direito Tributário.

Princípios[3][4][5]

No Direito Tributário, os princípios surgem por não serem apenas fruto de pesquisa do cientista, mas objeto da atividade do legislador. Das inúmeras normas editadas pelos mais diversos escalões, temos normas que se prestam para indicar valores do ordenamento, positivados e que servem de vetores para o conhecimento do Direito Tributário. São elas os princípios jurídicos, valores cuja importância é reconhecida pelo legislador, inclusive o legislador constituinte, e cuja observância espera-se tanto do próprio legislador como do aplicador da norma tributária.

Princípio da Legalidade (art. 150,I, CF)

Aponta que nenhuma pessoa jurídica de direito público pode instituir ou majorar tributos sem lei que o estabeleça.

Tem-se no Princípio da Legalidade um bom exemplo de enunciado que permite se extraiam regras como a autoridade não poder exigir um tributo na falta de lei prevendo-o, sem que ali se esgote o dispositivo, já que há um mandamento de otimização (princípio), igualmente baseado no mesmo dispositivo, que implica esperar-se que o legislador descreva, com a maior precisão possível, as circunstâncias que darão ensejo à tributação.

A ideia da legalidade é própria do Estado de Direito. É algo que se encontra no art. 5º, II, da Constituição Federal: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". É uma garantia do cidadão contra abusos por parte dos governantes.

1 [Amaro, Luciano da Silva. Direito Tributário Brasileiro / Luciano da Silva Amaro. – 26. ed. – São Paulo: Saraiva Jur, 2025.]
2 [Mazza, Alexandre. Manual de Direito Tributário / Alexandre Mazza. – 9. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2023.]
3 [Schoueri, Luis Eduardo. Direito Tributário / Luis Eduardo Schoueri. - 14. ed. - São Paulo : Saraiva Jur, 2025.]
4 [Amaro, Luciano da Silva. Direito Tributário Brasileiro / Luciano da Silva Amaro. – 26. ed. – São Paulo: Saraiva Jur, 2025.]
5 [Mazza, Alexandre. Manual de Direito Tributário / Alexandre Mazza. – 9. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2023.]

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Conceito, Objeto e Fontes do Direito Ambiental

Conceito de Direito Ambiental

O Direito Ambiental pode ser conceituado como o ramo do direito público composto pelo conjunto de princípios e regras que disciplinam a proteção jurídica do meio ambiente, entendido em sua acepção ampla, abrangendo o meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho, regulando as condutas humanas capazes de afetar, positiva ou negativamente, o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Autonomia Científica e Didática

Embora se relacione intensamente com outros ramos do direito, como o direito administrativo, o direito civil, o direito penal e o direito constitucional, o Direito Ambiental possui autonomia científica e didática, justificada pela existência de princípios próprios, objeto específico e metodologia particular de aplicação, que o distinguem como disciplina jurídica dotada de identidade própria dentro do ordenamento.

Caráter Transversal e Interdisciplinar

O Direito Ambiental caracteriza-se, ainda, por sua transversalidade, na medida em que suas normas e princípios permeiam praticamente todos os demais ramos do direito, e por sua interdisciplinaridade, exigindo constante diálogo com outras áreas do conhecimento, como a biologia, a engenharia ambiental, a geologia e a economia, indispensáveis para a compreensão adequada dos fenômenos ambientais regulados.

Objeto do Direito Ambiental

Meio Ambiente como Bem Jurídico

O objeto do Direito Ambiental é o meio ambiente, definido legalmente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, bem que, conforme já examinado, possui natureza jurídica peculiar, qualificando-se como bem de uso comum do povo, de titularidade difusa e indivisível.

Classificação Doutrinária do Meio Ambiente

A doutrina costuma classificar o meio ambiente em quatro dimensões complementares: o meio ambiente natural, compreendendo a atmosfera, as águas, o solo, a fauna e a flora; o meio ambiente artificial, correspondente ao espaço urbano construído; o meio ambiente cultural, integrado pelo patrimônio histórico, artístico e paisagístico; e o meio ambiente do trabalho, relativo às condições em que se realiza a atividade laboral.

Fontes do Direito Ambiental

Fontes Formais Primárias

As principais fontes formais do Direito Ambiental são a Constituição Federal, que estabelece o núcleo normativo fundamental da proteção ambiental, as leis ordinárias e complementares, que disciplinam de forma específica os diversos institutos da matéria, e os tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico interno, especialmente relevantes diante da dimensão transnacional de diversos problemas ambientais.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Medicina Legal

A Medicina Legal é o campo científico que aplica conhecimentos médicos, biológicos e técnicos à solução de questões relevantes para o Direito e para a administração da Justiça. Sua função consiste em examinar fatos relacionados ao corpo humano, à saúde, à doença, à integridade física, à capacidade mental, à identidade e à morte, transformando observações científicas em informações compreensíveis e úteis à autoridade competente.

Não se trata apenas da medicina dos cadáveres nem de atividade limitada à investigação de homicídios. A Medicina Legal atua em pessoas vivas, mortos, vestígios biológicos, documentos clínicos, locais de ocorrência e materiais submetidos a análises laboratoriais. Sua aplicação alcança processos penais, civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e disciplinares.

O seu caráter jurídico decorre da finalidade da avaliação. O profissional não examina apenas para diagnosticar ou tratar, mas para esclarecer uma questão que produzirá consequências legais. Assim, uma lesão pode ser analisada para determinar sua natureza, gravidade, mecanismo de produção, tempo provável de ocorrência e repercussões sobre a capacidade da vítima.

Objeto da Medicina Legal

Fatos biológicos de interesse jurídico

O objeto da Medicina Legal é constituído por fenômenos médicos e biológicos cuja compreensão seja necessária para aplicar uma norma jurídica ou decidir uma controvérsia. O exame pode envolver identificação humana, lesões corporais, intoxicações, violência sexual, capacidade civil, imputabilidade penal, acidentes de trabalho, morte e filiação biológica.

A disciplina estuda não apenas o resultado final, mas também os mecanismos que o produziram. Em uma morte violenta, por exemplo, não basta confirmar o óbito. É necessário examinar a causa médica da morte, o instrumento ou meio utilizado, o intervalo post mortem e as circunstâncias compatíveis com os vestígios encontrados.

Os principais objetos submetidos à análise médico-legal podem ser organizados da seguinte forma:

- Pessoas vivas examinadas para avaliação de lesões, idade, capacidade, estado mental ou violência sofrida.
- Cadáveres submetidos à identificação, exame externo, necropsia e determinação da causa da morte.
- Vestígios biológicos, como sangue, saliva, sêmen, tecidos, ossos, cabelos e material genético.
- Documentos médicos utilizados para reconstruir atendimentos, tratamentos, diagnósticos e evolução clínica.
- Locais de ocorrência analisados para relacionar a posição do corpo, os vestígios e a dinâmica do evento.

Natureza interdisciplinar

Integração entre Medicina e Direito

A Medicina Legal ocupa posição intermediária entre as ciências da saúde e as ciências jurídicas. O perito precisa dominar os fundamentos técnicos do exame e compreender a questão jurídica que deve ser esclarecida. Sem conhecimento médico, a conclusão pode ser cientificamente inadequada. Sem compreensão da finalidade jurídica, o exame pode deixar de responder ao problema relevante.

A disciplina também se relaciona com anatomia, fisiologia, patologia, genética, toxicologia, psiquiatria, psicologia, odontologia, antropologia, química e criminalística. Essa integração permite que problemas complexos sejam avaliados por profissionais de diferentes especialidades.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Delimitação científica do fenômeno criminal

Conceito e autonomia do campo

A criminologia constitui um campo científico voltado à observação, descrição e explicação de fenômenos relacionados ao crime, às pessoas envolvidas, às vítimas e às formas de controle social. Seu interesse não se limita ao conteúdo das normas penais nem à interpretação técnica de tipos jurídicos. A pergunta central é empírica: como determinados comportamentos são produzidos, distribuídos, percebidos, registrados, prevenidos e respondidos em contextos sociais concretos? Essa orientação desloca a análise do plano exclusivamente normativo para a realidade observável, permitindo examinar frequências, trajetórias, ambientes, instituições, vínculos, conflitos e consequências. O conhecimento produzido é probabilístico e contextual, pois comportamentos humanos resultam de combinações variáveis de fatores individuais, relacionais, econômicos, culturais e institucionais. Por isso, explicações monocausais costumam ser insuficientes para representar a complexidade do fenômeno criminal.

Diferença em relação ao direito penal

O direito penal trabalha prioritariamente com normas que definem infrações, estabelecem consequências jurídicas e organizam limites ao exercício do poder punitivo. A criminologia, embora dialogue com esse universo, formula outro tipo de questão. Ela pode investigar por que certos conflitos aparecem com maior frequência em determinadas situações, quais grupos sofrem mais danos, como instituições selecionam ocorrências para processamento formal e quais intervenções modificam padrões de violência. A distinção não implica isolamento: uma norma penal pode ser tomada como dado institucional, assim como decisões policiais, práticas comunitárias e comportamentos individuais podem ser objetos de pesquisa. A autonomia decorre sobretudo do método e da finalidade cognitiva. Em vez de determinar o que juridicamente deve acontecer, o campo busca compreender o que acontece, sob quais condições e com quais efeitos.

A delimitação científica também depende de conceitos operacionais. Termos amplos como violência, reincidência, vulnerabilidade e controle podem assumir sentidos diferentes conforme a pesquisa. Defini-los previamente evita que um mesmo conjunto de dados seja interpretado por critérios variáveis. Em um estudo de ocorrências urbanas, por exemplo, “reincidência” pode significar novo registro, nova condenação ou repetição autodeclarada de comportamento; cada escolha produz um universo distinto. O pesquisador precisa declarar a opção e preservar sua consistência durante a análise. Essa disciplina conceitual permite comparar resultados, reconhecer incompatibilidades entre bases e separar diferenças reais de simples divergências de classificação.

Objeto material e objeto de conhecimento

A ideia de objeto criminológico é plural. O crime pode ser observado como conduta definida juridicamente, como evento social, como conflito ou como dano. A pessoa que pratica uma infração pode ser examinada em sua trajetória, sem ser reduzida a uma identidade fixa de “criminoso”. A vítima pode ser estudada quanto à exposição a riscos, consequências do fato, relação com instituições e possibilidade de revitimização. O controle social abrange respostas formais, como atuação policial e judicial, e mecanismos informais, como reprovação comunitária, regras familiares e expectativas de grupos. Esses planos se conectam: a definição de uma conduta como ilícita afeta registros oficiais; a forma de atuação institucional modifica a visibilidade do fenômeno; a experiência da vítima influencia a procura por serviços; e práticas comunitárias podem reduzir ou ampliar conflitos.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Povos originários e colonização da região amapaense

Os povos indígenas pré-coloniais e a organização do território

Antes da chegada dos europeus, a faixa de terra situada entre o baixo curso do rio Amazonas e o rio Oiapoque já era ocupada por diferentes povos indígenas, organizados em aldeias distribuídas ao longo dos rios, dos igarapés e da costa atlântica. Essas populações desenvolveram formas próprias de manejo dos recursos naturais, com roçados de mandioca, pesca fluvial e marítima, coleta de frutos e caça, além de redes de troca que ligavam grupos do litoral aos do interior florestal. A diversidade linguística e cultural encontrada pelos primeiros viajantes europeus indica uma ocupação humana antiga e consolidada, marcada por relações de aliança e de conflito entre diferentes etnias, o que moldou a distribuição territorial observada nos séculos seguintes.

Etnias e organização social anterior ao contato colonial

Entre os grupos indígenas historicamente associados à região amapaense destacam-se os Aruã, hoje extintos enquanto grupo étnico diferenciado, os Palikur, presentes até a atualidade no extremo norte do estado, e os Maracá-Cunani e Tucujú, também extintos como unidades étnicas autônomas. Do ponto de vista linguístico, esses povos vinculam-se principalmente aos troncos aruaque e caribe, famílias linguísticas amplamente distribuídas pela Amazônia e pelo Caribe continental, o que sugere movimentos migratórios antigos e conexões culturais com populações de áreas muito distantes do Amapá atual.

A organização social desses grupos baseava-se em unidades familiares extensas, lideranças reconhecidas por prestígio e conhecimento ritual, e uma relação estreita com o ambiente fluvial e estuarino, que fornecia tanto alimento quanto as principais vias de deslocamento e comunicação entre aldeias.

Vestígios arqueológicos e a antiguidade da ocupação humana

A profundidade histórica dessa ocupação é atestada por sítios arqueológicos como o Parque Arqueológico do Solstício, localizado no município de Calçoene, onde alinhamentos de blocos de rocha associados a observações astronômicas indicam conhecimentos apurados sobre os ciclos solares, com datações que remontam a pelo menos dois mil anos. Nesse mesmo eixo cultural encontram-se vestígios cerâmicos vinculados à tradição Maracá-Cunani, com urnas funerárias e peças decoradas que documentam práticas mortuárias complexas e uma produção material sofisticada. Esses achados permitem reconstituir uma paisagem amazônica densamente povoada antes da chegada europeia, em contraste com a imagem, hoje superada, de uma região pouco habitada, e ajudam a explicar por que a posse desse território se tornou, mais tarde, objeto de disputa entre potências coloniais interessadas em suas rotas fluviais e em seus recursos.

A disputa colonial entre Portugal e França pelo Cabo Norte

A presença estrangeira e a expulsão de holandeses e ingleses

Ao longo do século XVII, a região conhecida como Cabo Norte, situada entre a foz do Amazonas e a Guiana, atraiu tentativas de ocupação por parte de holandeses e ingleses, interessados no comércio de produtos florestais e na exploração de mão de obra indígena. A Coroa portuguesa reagiu a essa presença com

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Localização, organização territorial e política do Amapá

Localização, limites e divisão territorial

O Amapá situa-se no extremo norte da região Norte do Brasil, ocupando uma área de aproximadamente cento e quarenta e dois mil quilômetros quadrados, comparável em extensão a alguns países de porte médio. O estado faz fronteira com o Pará a oeste e ao sul, com a Guiana Francesa ao norte, com o Suriname a noroeste e é banhado pelo oceano Atlântico e pela foz do rio Amazonas a leste, o que confere a esse território uma dupla condição, de fronteira internacional terrestre e de fronteira marítima e fluvial. Essa posição geográfica é reforçada por um elemento simbólico particular, a passagem exata da linha do Equador pela capital Macapá, assinalada desde 1987 pelo monumento conhecido como Marco Zero do Equador, um obelisco de trinta metros de altura cuja abertura circular superior projeta, durante os equinócios de março e setembro, a sombra do sol diretamente sobre o eixo da linha imaginária.



Localização do estado do Amapá no território brasileiro[1]

Divisão municipal e a reorganização das regiões geográficas

Administrativamente, o Amapá está dividido em dezesseis municípios, número consolidado desde 1994, quando a criação de Vitória do Jari completou a atual configuração territorial do estado. Até 2017, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística organizava esses municípios em duas mesorregiões, subdivididas em quatro microrregiões, mas esse modelo foi substituído por uma nova classificação baseada em regiões geográficas

1 https://pt.wikipedia.org/wiki/Amap%C3%A1#/media/Ficheiro:Amapa_in_Brazil.svg

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelará a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 3º O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 4º Aplicam-se ao sistema da improbidade disciplinado nesta Lei os princípios constitucionais do direito administrativo sancionador. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 5º Os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 6º Estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou governamentais, previstos no § 5º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 7º Independentemente de integrar a administração indireta, estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra no seu patrimônio ou receita atual, limitado o ressarcimento de prejuízos, nesse caso, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 8º Não configura improbidade a ação ou omissão decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente prevalecente nas decisões dos órgãos de controle ou dos tribunais do Poder Judiciário. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) (Vide ADI 7236)

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º (VETADO)

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 7º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I - tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I - prestação de serviços à comunidade;

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LEI Nº 14.735, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As polícias civis, dirigidas por delegado de polícia em atividade e de classe mais elevada nomeado pelos governadores dos Estados e do Distrito Federal, são instituições permanentes, com funções exclusivas e típicas de Estado, essenciais à justiça criminal e imprescindíveis à segurança pública e à garantia dos direitos fundamentais no âmbito da investigação criminal.

Parágrafo único. A função de polícia civil sujeita-se à prestação de serviços em condições adversas de segurança, com risco à vida, e de serviços noturnos e a chamados a qualquer hora, inclusive com a realização de diligências em todo o território nacional.

Art. 2º As polícias civis são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e compõem o sistema de governança da política de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 3º A lei orgânica da polícia civil de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Território, cuja iniciativa cabe ao respectivo governador, deve estabelecer, observadas as normas gerais previstas nesta Lei, regras específicas sobre:

I - estrutura, organização, competências específicas e funcionamento de unidades;

II - requisitos para investidura em cada cargo, com as devidas promoções e progressões;

III - atribuições funcionais de cada cargo;

IV - direitos, prerrogativas, garantias, deveres e vedações;

V - Código de Ética e Disciplina; e

VI - diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. Os entes federativos podem editar suas próprias leis sobre as matérias disciplinadas nesta Lei, de forma suplementar, bem como exercer competência legislativa plena em relação às não disciplinadas, nos termos do inciso XVI do caput e dos §§ 2º e 3º do art. 24 e do art. 25 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS BÁSICOS

Art. 4º São princípios institucionais básicos a serem observados pela polícia civil, além de outros previstos em legislação ou regulamentos:

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LEI Nº 7.960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

Conversão da Medida Provisória nº 111, de 1989 *Dispõe sobre prisão temporária.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Caberá prisão temporária: (Vide ADI 3360) (Vide ADI 4109)

I - quando imprescindível para as investigações do inquérito policial;

II - quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;

III - quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:

a) homicídio doloso (art. 121, caput, e seu § 2º);

b) seqüestro ou cárcere privado (art. 148, caput, e seus §§ 1º e 2º);

c) roubo (art. 157, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);

d) extorsão (art. 158, caput, e seus §§ 1º e 2º);

e) extorsão mediante seqüestro (art. 159, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);

f) estupro (art. 213, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único); (Vide Decreto-Lei nº 2.848, de 1940)

g) atentado violento ao pudor (art. 214, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único); (Vide Decreto-Lei nº 2.848, de 1940)

h) rapto violento (art. 219, e sua combinação com o art. 223 caput, e parágrafo único); (Vide Decreto-Lei nº 2.848, de 1940)

i) epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º);

j) envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte (art. 270, caput, combinado com art. 285);

l) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Código Penal;

m) genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de sua formas típicas;

n) tráfico de drogas (art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976);

o) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

p) crimes previstos na Lei de Terrorismo. (Incluído pela Lei nº 13.260, de 2016)

Art. 2º A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 1º Na hipótese de representação da autoridade policial, o Juiz, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§ 2º O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

§ 3º O Juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e do Advogado, determinar que o preso lhe seja apresentado, solicitar informações e esclarecimentos da autoridade policial e submetê-lo a exame de corpo de delito.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Lei das Contravenções Penais

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS

PARTE GERAL

Art. 1º Aplicam-se as contravenções às regras gerais do Código Penal, sempre que a presente lei não disponha de modo diverso.

Art. 2º A lei brasileira só é aplicável à contravenção praticada no território nacional.

Art. 3º Para a existência da contravenção, basta a ação ou omissão voluntária. Deve-se, todavia, ter em conta o dolo ou a culpa, se a lei faz depender, de um ou de outra, qualquer efeito jurídico.

Art. 4º Não é punível a tentativa de contravenção.

Art. 5º As penas principais são:

I – prisão simples.

II – multa.

Art. 6º A pena de prisão simples deve ser cumprida, sem rigor penitenciário, em estabelecimento especial ou seção especial de prisão comum, em regime semi-aberto ou aberto. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

§ 1º O condenado a pena de prisão simples fica sempre separado dos condenados a pena de reclusão ou de detenção.

§ 2º O trabalho é facultativo, se a pena aplicada, não excede a quinze dias.

Art. 7º Verifica-se a reincidência quando o agente pratica uma contravenção depois de passar em julgado a sentença que o tenha condenado, no Brasil ou no estrangeiro, por qualquer crime, ou, no Brasil, por motivo de contravenção.

Art. 8º No caso de ignorância ou de errada compreensão da lei, quando escusaveis, a pena pode deixar de ser aplicada.

Art. 9º A multa converte-se em prisão simples, de acordo com o que dispõe o Código Penal sobre a conversão de multa em detenção.

Parágrafo único. Se a multa é a única pena cominada, a conversão em prisão simples se faz entre os limites de quinze dias e três meses.

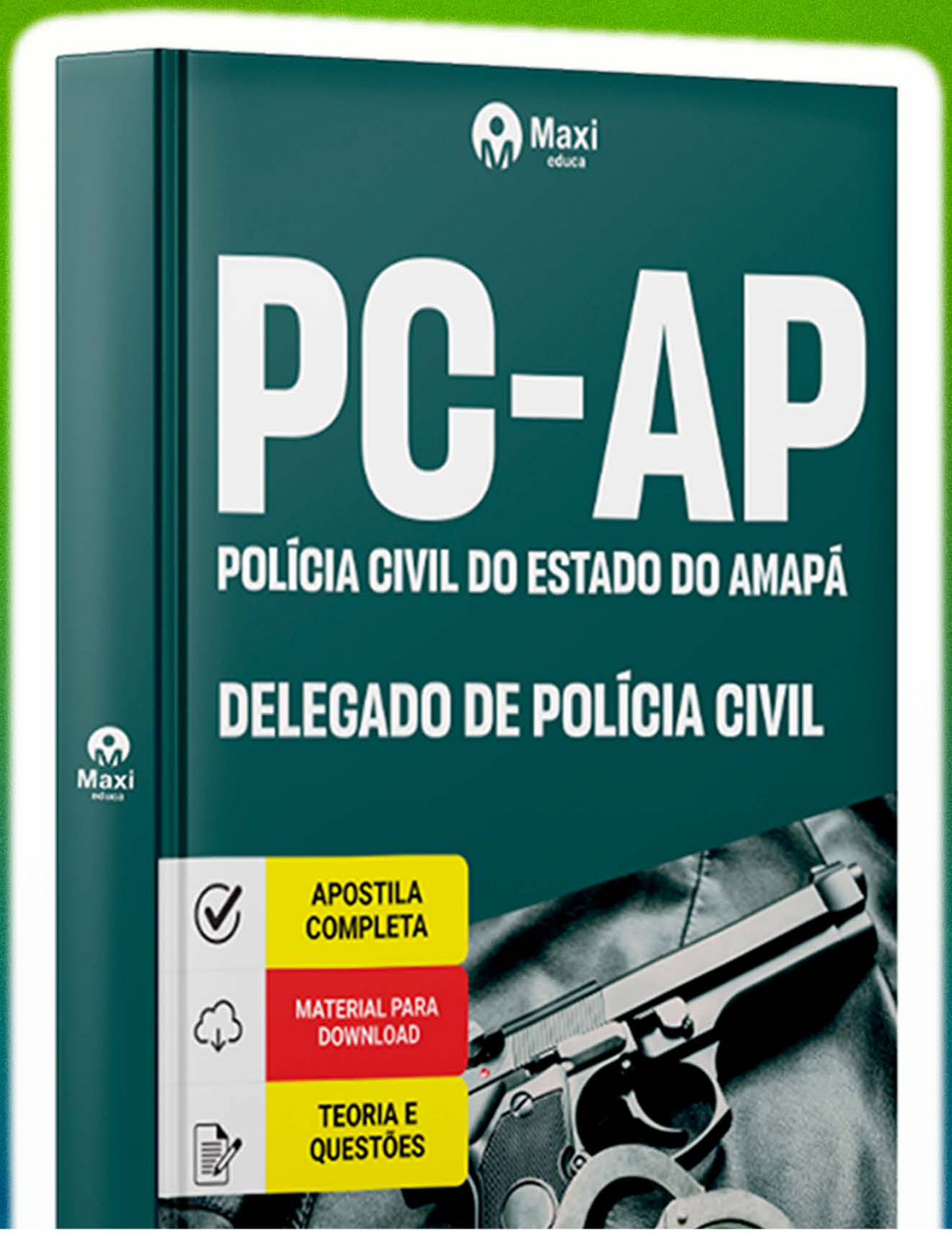
Art. 10. A duração da pena de prisão simples não pode, em caso algum, ser superior a cinco anos, nem a importância das multas ultrapassar cinquenta contos.

Art. 11. Desde que reunidas as condições legais, o juiz pode suspender por tempo não inferior a um ano nem superior a três, a execução da pena de prisão simples, bem como conceder livramento condicional.(Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

Art. 12. As penas acessórias são a publicação da sentença e as seguintes interdições de direitos:

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Maxi educa



GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

QUERO MINHA APROVAÇÃO!